



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

Nº _____

LEI Nº 79 de 16 de NOVEMBRO de 1950.

ANTONIO GOULART MARMO, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

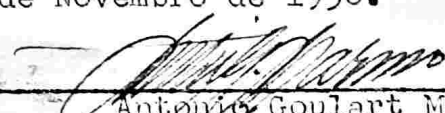
Artigo 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dispendar no presente exercicio a importancia de CR.\$ 12.480,00 (doze mil quatrocentos e oitenta cruzeiros) para a aquisição de 41.600 (quarenta e um mil e seiscentos) tijolos doados pela Prefeitura para auxilio na construção do predio destinado ao Ginasio Sagrado Coração de Jesus, hesta cidade.

Artigo 2º)- Para atender o disposto no artigo 1º desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal um credito especial de CR.\$ 12.480,00 (doze mil e quatrocentos e oitenta cruzeiros).

Artigo 3º)- Para cobertura do presente credito fica anulada parcialmente a importancia de CR.\$ 12.480,00 (doze mil quatrocentos e oitenta cruzeiros), da verba 431-8-33-1- Pessoal variavel- do orçamento vigente.

Artigo 4º)- Revogadas disposições em contrario, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina, 16 de Novembro de 1950.


Antonio Goulart Marmo
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina 16 de Novembro de 1950.


Fausto Oliveira

- Secretario -